

Lei nº 163, de 21 de Setembro de 1953.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Melchão decretou e em promulgação a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica aberto, na conta de renda municipal, um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a abarcar as despesas com auxílio às entidades esportivas locais, no corrente ano, a critério do Prefeito.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta lei não são cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Melchão,  
21 de Setembro de 1953.

Miguel José Chaddad  
Prefeito Municipal  
Publicada na data supra.

O Sr.   
Secretário da Prefeitura -